



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 17/2017
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017
PRESIDENTE/RELATOR: CLODOALDO SANTOS DA SILVA

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Eduardo Lippaus e Outros, que outorga o Título de Cidadão Hortolandense ao atleta Gustavo Scarpa.

Consta da justificativa apresentada que, a proposição em epígrafe pretende homenagear Gustavo Henrique Scarpa, com o Título de Cidadão Hortolandense, mostrando sua trajetória desde o nascimento, cujo teor é a seguinte:

“Gustavo Henrique Scarpa é hoje um dos grandes nomes do Futebol brasileiro, nasceu em 05 de janeiro de 1994 e cresceu brincando de bola nos campinhos de Hortolândia, onde começou a demonstrar suas habilidades sempre acompanhado por seu pai, o Sr José Luiz da Silva Scarpa conhecido como Zezo.

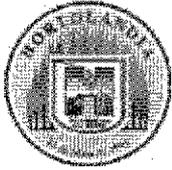
Logo despertou o interesse de vários times, como o Clube Andorinha, Guarani, Santos e Desportivo Brasil, um menino humilde que enfrentou inúmeras dificuldades, mas nunca abriu mão do seu sonho. Não demorou muito o nosso atleta foi contratado pelo Fluminense no RJ onde tem se destacado pelo seu talento e pela sua postura no time, respeitado por todos os jogadores e torcedores, Gustavo Scarpa como é conhecido, tem chamado a atenção das redes sociais e da grande mídia como um dos principais talentos do futebol brasileiro.

Encheu Hortolândia de orgulho ao ser convocado para a seleção brasileira olímpica sub 23, e agora em 2017 foi convocado pelo técnico Tite para compor a seleção brasileira, onde pode jogar conta a Colômbia em homenagem ao time Chapecoense.

Esse atleta saiu de Hortolândia e alcançou seu sonho na sua carreira profissional chegando a defender a seleção brasileira, com certeza é hoje um exemplo a ser seguido por milhares de crianças e jovens, que necessitam de um olhar especial do Poder Público.

Por esse o Gustavo Scarpa um exemplo para os jovens de Hortolândia e, considerando ser justa a homenagem, proponho que a Câmara Municipal de Hortolândia lhe conceda o título de Cidadão Hortolandense.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das duntas Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Humanos e Cidadania, sendo que, posteriormente as manifestações das Comissões, não foram apresentadas emendas.

II – RELATÓRIO PRESIDENTE/RELATOR: CLODOALDO SANTOS DA SILVA

O Projeto de Decreto de Legislativo em questão, de autoria dos nobres Vereadores Eduardo Lippaus e Outros, visa outorgar o Título de Cidadão Hortolandense **ao atleta Gustavo Scarpa**, sendo seus signatários considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado.

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

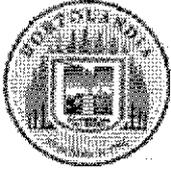
Por outro lado, nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **competete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

- I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;
- III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios do do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;
- V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

Por outro lado, a presente propositura já trata de assunto corrente no âmbito da Câmara Municipal, sendo certo que, a despesa decorrente da solenidade da entrega do Título de Cidadão Hortolandense já está prevista em nosso orçamento, razão pela qual, não cria encargos ao erário municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

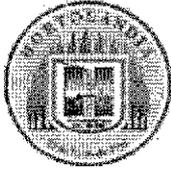
ESTADO DE SÃO PAULO

Em relação ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, até porque, nenhum reflexo terá sobre as finanças públicas.

Assim sendo, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, submeto a apreciação e votação o presente projeto, consignando que no momento deixo de externar meu voto em observância ao artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, pois, o Presidente da Comissão somente terá direito a voto em caso de empate.

Sala das Comissões, 30 de março de 2017.

Clodoaldo S. da S.
CLODOALDO SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

II – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 17/2017
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2017
PRESIDENTE/RELATOR: CLODOALDO SANTOS DA SILVA

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o projeto de Decreto Legislativo supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Eduardo Lippaus e Outros, que outorga o Título de Cidadão Hortolandense ao atleta Gustavo Scarpa.

Consta da justificativa apresentada que, a proposição em epígrafe pretende homenagear Gustavo Henrique Scarpa, com o Título de Cidadão Hortolandense, mostrando sua trajetória desde o nascimento.

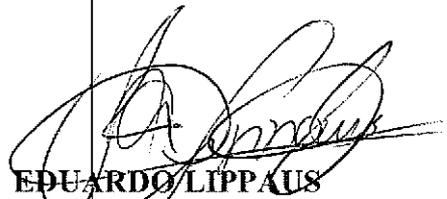
É o resumo necessário:

Diante do teor da justificativa supramencionada que acompanha e embasa a presente propositura e do relatório apresentado pelo ilustre **PRESIDENTE/RELATOR: CLODOALDO SANTOS DA SILVA**, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, no âmbito de suas atribuições regimentais e elencadas na Lei Orgânica do Município de Hortolândia, resolvem votar favoravelmente, e por unanimidade, aprovar a presente propositura.

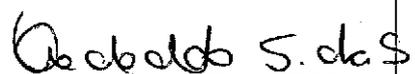
Sala das Comissões, 30 de março de 2017.


DANIEL LARANJEIRA
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ GERALDO DA SILVA
SECRETÁRIO


EDUARDO LIPPAUS
VEREADOR

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado também que o Presidente da Comissão – José Geraldo da Silva, - deixa de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


CLODOALDO SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE